



**RELATÓRIO SIMPLIFICADO REFERENTE A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2022-CPLCOS/SEMED/PMVJ**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VITÓRIA DO JARI.

O presente relatório tem por finalidade exemplificar a sessão eletrônica ocorrida em 24 de março de 2022, com horário imposto para cadastramento de proposta até as 8h59min e abertura da sessão às 9h. Após a abertura, foram constatadas o cadastramento de 06 propostas, nesta fase há de se ressaltar que não há possibilidade de verificar quais empresas foram as cadastrantes, onde teve acesso apenas aos valores, é importante ressaltar que a PLATAFORMA LICITANET, nesta fase, teria que ter o direito a acesso as propostas originais, assinadas, contendo marca e valores dos produtos, porem avisei no chat (descrito na Ata da Sessão – Volume IV) que teria acesso somente na fase de habilitação e que todas as empresas mediante propostas mal feitas ou com descrições contrarias ao TERMO DE REFERENCIA, poderiam ser desabilitadas, todos os licitantes sinalizaram o ok, dando a entender a questão e concordando. Após a fase de ordenação de propostas, partiu-se para a fase de lances (descritos na ata da sessão – Volume IV), onde praticamente todas as empresas, de acordo com seus lances, arremataram itens em face de seus preços. Alguns valores claramente estavam inexequíveis, dou como exemplo, o item 53 da empresa Prospera Rodrigues e Almeida, onde o Termo de Referência solicitava que o item fosse cotado/fornecido em caixa e provavelmente a empresa cotou o mesmo em quilo, a média da caixa foi cotado pela SEMED (mapa de preços) a R\$ 181,13 e a média da empresa licitante citada, cotou a R\$ 8,00, inviabilizando a aceitação da proposta. Vale ressaltar que a plataforma aceitou como sendo a menor lance, porem a pregoeira valendo-se da mensuração de valores, pôde descartar a proposta que claramente não era exequível. Ressalto que este foi apenas um exemplo, situações como esta ocorreram em quase todo o pregão eletrônico em questão, o que acarretou a não aceitação de muitos lances. Passada a fase de lances, partiu-se para a fase de negociação final dos valores junto as empresas arrematantes, nesta fase todos os itens foram ordenados, ficando a critério da pregoeira e os licitantes negociarem valores que por ventura ainda estariam acima do valor orçado, caso fosse possível ainda baixar valores de propostas, destas algumas empresas consideraram a negociação e ajustaram para menos alguns de seus lances.

Então partimos para a fase de habilitação, agora sim, sendo possível a visualização de todos os fornecedores, a visualização de quantos e quais itens cada empresa arrematou seria me possibilitado na fase seguinte.

As empresas cadastrantes de Propostas foram as seguintes:

- ✓ DENIS DA SILVA BRAGA EIRELI, CPNJ 34.226.169/0001-86
- ✓ DISTRIBUIDORA GUIMARAES E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.978.138/0001-41
- ✓ R F BOSQUE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CPNPJ 30.172.331/0001-70
- ✓ RODRIGUES E ALMEIDA LTDA, CNPJ 34.785.356/0001-08
- ✓ SF EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 29.236.521/0001-24
- ✓ V. N. M. DA SILVA EIRELI, CNPJ 08.423.374/0001-21

Benedita do S. Balveiro Leão  
Pregoeira FME/PMVJ  
Dec. 020/2022 (GAB/PMVJ)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS-SEMED-FME**

Emal: [fmelicitacao2021@gmail.com](mailto:fmelicitacao2021@gmail.com)

Rua: Pedro Ladislau, nº 3215 – Bairro: Comercial- CEP 68.924-000

Município de Vitória do Jari-AP.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS  
SEMED/FME/PMVJ



Nesta fase pude então ter acesso as propostas iniciais, propostas que obrigatoriamente deveriam conter valor, marca do item, assinatura do responsável da empresa e declaração de que todos os encargos referentes aos itens licitados já estariam presentes na proposta, conforme solicitado no Edital. Somente duas empresas cumpriram estes quesitos básicos, as Empresas RF BOSQUE e RODRIGUES E ALMEIDA, as outras empresas tiveram problemas com as propostas, algumas não apresentaram marcas dos itens, sem assinatura do responsável, com declaração de prazo de entrega em desacordo com o solicitado no TR e Edital, com certidões vencidas, balancetes vencidos, dentre outros problemas elencados na ata da sessão – (Volume IV), DENIS DA SILVA BRAGA EIRELI, DISTRIBUIDORA GUIMARAES E CONSTRUTORA LTDA, SF EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI e V. N. M. DA SILVA EIRELI, foram desabilitadas e informado os motivos no CHAT da sessão, estando visível a todos os licitantes o motivo. Há de se ressaltar que nesta fase, sendo as empresas desabilitadas, os itens por elas vencidos na fase inicial, foram remanejadas as empresas que restam no certame, e que tinham dado o lance menor por aquele item específico. Por fim permaneceram as Empresas RF BOSQUE e RODRIGUES E ALMEIDA, dadas como vencedoras, porem houve questionamento da Empresa RF BOSQUE que apontou o descumprimento por parte da Empresa RODRIGUES E ALMEIDA, nos itens do Edital 9.5.2 e 9.3.8, analisado o questionamento verifiquei que de fato havia tempestividade e inabilitei a Empresa RODRIGUES E ALMEIDA, dando como ganhadora a Empresa RF BOSQUE, única que cumpriu com todos os requisitos impostos no Edital. Após anunciado o vencedor do certame, abre-se prazo de 10 minutos para que haja manifestação de qualquer uma das partes em questionar o resultado de sua desabilitação, habilitação do vencedor ou qualquer outro motivo que seja tempestivo e pertinente ao processo.

Apenas a Empresa VNM se manifestou nos seguintes termos:

**MANIFESTAÇÃO:** Manifestamos a intenção de Recurso, tendo que a Empresa V. N. M possui atestado de capacidade técnica suficiente que comprova que já foi realizado fornecimento de gêneros alimentícios, incluíse superior a 50% do que solicitado no Edital desta licitação. Referente ao PRAZO DE ENTREGA dos produtos, a proposta cadastro foi feita conforme o modelo posto no próprio Edital, Sra Pregoeira, no Anexo VI. Ficando assim, no Edital, dois prazos de entrega, que se encontra diferente nos itens 17.2 e 17.3.

**RESPOSTA:** *PREZADO LICITANTE, OS PONTOS LEVANTADOS NA INTENÇÃO DE RECURSO SÃO INTANGÍVEIS, PORQUE CONTRARIAM A NORMA REGULAMENTADORA DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022. EM PRIMEIRA MANIFESTAÇÃO ALEGA TER SUPRIDO A CAPACIDADE TECNICA, NO ENTANTO, O ITEM RELATIVO À EXIGÊNCIA ESTABELECE: “9.5.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação. O licitante deverá apresentar em um atestado a comprovação de aptidão técnica.” (GRIFEI) A REDAÇÃO DO ITEM 23.9 É DE CLAREZA SOLAR, CONFORME SE PODE VERIFICAR in verbis: “23.9.Em caso de*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS-SEMED-FME**

**Email: fmlicitacao2021@gmail.com**

**Rua: Pedro Ladislau, nº 3215 – Bairro: Comercial- CEP 68.924-000**

**Município de Vitória do Jari-AP.**

*Benedita do S. B. Leão  
Pregoeira/SEMED-FME  
Dec. 02/2022-PMVJ*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS  
SEMED/FME/PMVJ

Página nº:

1055



divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital." (OS DESTAQUES NÃO SÃO DO ORIGINAL) POR SUA VEZ, A LETRA EXPRESSA DOS ITENS 17.2 E 17.3, ASSIM SE ENTABULAM: "17.2 A Entrega dos produtos, deverá ocorrer no horário de 08 as 17h, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que será acompanhado por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato; 17.3 A contratada deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do almoxarifado ou setor administrativo da SEMED, via ordem de fornecimento." **(destaquei) DESSA FORMA, NÃO HÁ QUALQUER RESPALDO LEGAL PARA A PROPOSITURA DE RECURSO POR PARTE DESSA LICITANTE, UMA VEZ QUE DESCUMPRIU CLAUSULA EDITALICIA, FICANDO LATENTE A INTENÇÃO DE PROTELAR (ATRASAR) A CONCLUSÃO DO CERTAME, RETARDANDO ASSIM A CONTRATAÇÃO POR ESTA MUNICIPALIDADE. DIANTE DO EXPOSTO REJEITO A INTENÇÃO RECURSAL, POR SER MERAMENTE PROTELATÓRIA, VALE DEIXAR VOSSA SENHORIA CIENTE QUE SUA PROPOSTA INICIAL TAMBEM NÃO ESTÁ ASSINADA CONFORME PRECONIZA O EDITAL.**



No caso de decisão por deferir o recurso, seria aberto prazo de 03 dias para razão e 03 dias para contra razão, o que de fato atrasaria a contratação e não levaria a lugar nenhum pois não havia tempestividade no questionamento da empresa V.N.M Empreendimentos, facilmente respondido.

Dando-se com vencedor absoluto a Empresa RF BOSQUE no dia 25/03, por volta de 10h da manhã (segundo dia de licitação). Houve o momento de renegociar com a vencedora alguns valores que estavam acima do orçado, porem pouco se conseguiu de redução de valores. A proposta inicial da mesma era de R\$ 2.024.525,00, valor Global somando todos os itens; nossa média de preços foi de R\$ 1.548,003,17; valor final do contratado ficou em R\$ 1.683.208,00, valor contratado acima do orçado. Há de se citar que a cotação inicial que serviu como parâmetro para este processo, foi feita em comércios locais que na prática poderiam fornecer, caso participassem do pregão e ganhassem, porta a porta, e justamente essa foi a justificativa do Licitante vencedor, que tem sua sede na cidade de Macapá, que os custos de logística com as entregas estavam inclusos e não haveria possibilidade de redução dos valores, sendo assim finalizado o processo.

Espero que este relatório possa auxiliar o entendimento deste processo, no mais, me coloco a disposição para qualquer esclarecimento.

  
Benedito de S. Galvão Leão  
Presidente / SEMED-FME  
Dec. 1024/2022-GAB/PMVJ

Vitória do Jari-AP, 30 de março de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS E OBRAS-SEMED-FME  
Email: [fmelicitacao2021@gmail.com](mailto:fmelicitacao2021@gmail.com)  
Rua: Pedro Ladislau, nº 3215 – Bairro: Comercial- CEP 68.924-000  
Município de Vitória do Jari-AP.